



COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO, ECONOMIA E ADMINISTRAÇÃO

PÚBLICA

E

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER SOBRE AS CONTAS DO EXERCÍCIO DE 2023- PROCESSO TC-

004272.989-7

Os membros das Comissões acima se reuniram nesta data com o escopo de analisar o Parecer TC-004272.989-7, emitido pelo Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, sobre as contas do Exercício de 2023, apresentadas pela Prefeitura Municipal da Estância Climática de Santa Rita do Passa Quatro – SP, para nos termos do artigo 62, inciso VII, do Regimento Interno da Câmara Municipal, emitir o presente Parecer Conjunto, e concluir-lo por Projeto de Decreto Legislativo.

Em breve síntese dos autos, verifica-se que o Poder Executivo Municipal de Santa Rita do Passa Quatro, no ano de 2023, teve os seguintes apontamentos econômicos efetivados:

TÍTULO	SITUAÇÃO
Ensino	29,58%
FUNDEB	100,00%
Profissionais Educação Básica	73,60%
Pessoal	45,35%
Saúde	29,30%



CÂMARA MUNICIPAL
da Estância de
Santa Rita do Passa Quatro
A CASA DA CIDADANIA

"Tico-tico lá, Zequinha de Abreu cá, o músico que encantou além das terras do jequitibá"

Execução Orçamentária	Déficit 16,22%
Resultado Financeiro	Superávit R\$ 8.203.750,06

Quando da apreciação das contas municipais, referentes ao Exercício de 2023, tendo como responsável legal o Prefeito Marcelo Simão, período 01/01 a 05/11/2023 e 21/11 a 31/12/2023 e Márcio Renato Cândido dos Reis, período 06/11 a 20/11/2023, verifica-se que a Colenda Segunda Câmara do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em sessão de 29 de abril de 2025, pelo voto da Conselheira Cristiana de Castro Moraes, Relatora, decidiu emitir **Parecer Favorável à aprovação das contas prestadas pela Prefeitura Municipal de Santa Rita do Passa Quatro, relativas ao exercício de 2023**, recomendando se que: I) necessidade de aprimoramento dos Relatórios de Controle Interno; II) necessidade de adoção de medidas no sentido de corrigir impropriedades de aspectos que compõe planejamento das políticas públicas, visando a elevação dos conceitos e, consequentemente, o aprimoramento e uma maior efetividade dos serviços colocados à disposição da população; III) ausência de implementação de alíquotas progressivas para o Imposto sobre propriedade Predial e Territorial Urbana do município, o que provoca a redução de suas receitas próprias; IV) necessidade de adoção de medidas no sentido de corrigir impropriedades de aspectos que compõe planejamento das políticas públicas voltadas à saúde, visando a elevação dos conceitos e, consequentemente, o aprimoramento e uma maior efetividade dos serviços colocados à disposição da população; V)o Plano Municipal de Saneamento Básico e, consequentemente, o Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos não foram atualizados desde 2015, em descumprimento ao art. 2º da Lei Complementar Municipal n.º



CÂMARA MUNICIPAL
da Estância de
Santa Rita do Passa Quatro
A CASA DA CIDADANIA

"Tico-tico lá, Zequinha de Abreu cá, o músico que encantou além das terras do jequitibá"

69/2015; VI) apure e sabe divergências contábeis relacionadas ao Balanço-Patrimonial; VII) corrigir apontamento destacados no setor da saúde; VIII) estabelecer limites para abertura de créditos suplementares em linha com os índices inflacionários, conforme o disposto no Comunicado SDG n.º 29/10; IX) regularizar os saldos contábeis da conta “Ativo Imobilizado” no Balancete AUDESP e aqueles mantidos no Setor de Patrimônio; X) atender as metas dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável - ODS.

Após a chegada do parecer do Tribunal de Contas nesta Casa de Leis, nos termos do artigo 306, do Regimento Interno desta Casa de Leis, foi colocado à disposição da população e oficiado o responsável pelas Contas Municipais para eventual apresentação de defesa, retornando nesse momento as presentes contas para análise dessas comissões, o que passamos a fazer.

O relatório elaborado pela Relatora do Tribunal de Contas conclui pela emissão de Parecer Favorável à aprovação das contas, com exceção das recomendações que são meramente formais, não tendo o condão de macular as contas Municipais, autorizando o arquivamento do processo.

Assim, imperioso destacar que o Poder Legislativo é detentor do controle externo das contas públicas, e portanto deve valer-se dele para fiscalizar e proteger os bens e rendas públicos, pois, em última análise, a finalidade do controle aqui exercido é assegurar que a Administração atue em consonância com os princípios que lhe são impostos pelo ordenamento jurídico, sobretudo, com os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, razoabilidade, finalidade pública, motivação, interesse público, economicidade, legitimidade.



CÂMARA MUNICIPAL
da Estância de
Santa Rita do Passa Quatro
A CASA DA CIDADANIA

*"Tico-tico lá, Zequinha de Abreu cá, o músico
que encantou além das terras do jequitibá"*

Diante do exposto, os Presidentes e os Membros das Comissões de Finanças, Orçamento, Economia e Administração Pública, e de Constituição, Justiça e Redação, decidem exarar parecer conjunto **FAVORÁVEL** à aprovação das contas do exercício de 2023.

Por fim, as Comissões concluem o presente parecer em conjunto por Projeto de Decreto Legislativo, por se tratar do instrumento adequado para produzir efeitos que excedem os limites da economia interna da Câmara Municipal, encaminhando ao Plenário, na forma do Regimento Interno e nos termos da Lei Orgânica Municipal, para votação pelos ilustres edis.

Câmara Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro, 03 de novembro de 2025.

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

José Jerônimo Fernando Camilo Borges
Relator

Ver. Kleber Alessandro Borotto
Presidente

Ver. Vanderlei Kill
Membro



**COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO, ECONOMIA E
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**

Ver. Dr. Fabio Gusman Palhares
Relator

Ver. Flávio Roberto Peron
Presidente

Ver. Renata C. Barioni Bonifácio
Membro



CÂMARA MUNICIPAL
da Estância de
Santa Rita do Passa Quatro
A CASA DA CIDADANIA

*"Tico-tico lá, Zequinha de Abreu cá, o músico
que encantou além das terras do jequitibá"*

Prot. Nº _____ / _____
<i>Em _____ / _____ / _____</i>

Unanimidade <input type="checkbox"/>
Aprovado <input type="checkbox"/>
Rejeitado <input type="checkbox"/>

<i>Despachado</i>
<i>Em _____ / _____ / _____</i>

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO nº 007/2025.

Dispõe sobre a aprovação das contas da Prefeitura Municipal da Estância Climática de Santa Rita do Passa Quatro – SP, relativas ao Exercício de 2023.

De acordo com o disposto no Regimento Interno desta Casa de Leis, a “Comissão de Finanças, Orçamento, Economia e Administração Pública” e a “Comissão de Constituição, Justiça e Redação”, apresentam o seguinte Projeto de Decreto Legislativo:

Artigo 1º. Ficam aprovadas as contas da Prefeitura Municipal da Estância Climática de Santa Rita do Passa Quatro – SP, relativas ao exercício de 2023, acatando o Parecer Prévio do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, no Processo TC-004272.989-7, conforme cópia anexa.

Artigo 2º. Este decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



CÂMARA MUNICIPAL
da Estância de
Santa Rita do Passa Quatro
A CASA DA CIDADANIA

*"Tico-tico lá, Zequinha de Abreu cá, o músico
que encantou além das terras do jequitibá"*

Câmara Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro, 03 de novembro de 2025.

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

José Jerônimo Fernando Camilo Borges
Relator

Ver. Kleber Alessandro Borotto
Presidente

Ver. Vanderlei Kill
Membro

**COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO, ECONOMIA E
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**

Ver. Dr. Fabio Gusman Palhares
Relator

Ver. Flávio Roberto Peron
Presidente

Ver. Renata C. Barioni Bonifácio
Membro